



PROCESSO Nº 003/2026 - SAAET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - SAAET
REGISTRO DE PREÇOS

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOCANTINS - SAAET**, inscrito no CNPJ n.º 52.142.449/0001-98, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Tocantins/MG; conforme Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, produtos de panificação, confeitaria, frios, bebidas e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tocantins – SAAET, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE HORÁRIOS E DATAS PARA OS PROCEDIMENTOS QUE SEGUEM:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: das 17:00h do dia 10/06/2026 às 08:00 h do dia 22/06/2026;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 h do dia 22/06/2026, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

MODO DE DISPUTA: Aberto

CONSULTAS AO EDITAL: O Edital encontra-se à disposição, na Sala das Licitações, nos horários de 09:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, podendo ser adquirido no mesmo local mediante requisição, assim como nos endereços eletrônicos www.tocantins.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESCLARECIMENTOS:

- a) Em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, a proponente poderá encaminhar consultas formalmente a Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão pública do certame.
- b) Pedidos de informações poderão ser solicitados em até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão pública do certame.

Os pedidos de esclarecimentos deverão serem enviados através do www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, produtos de panificação, confeitaria, frios, bebidas e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e



institucionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tocantins – SAAET, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.A licitação será por valor global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. A presente licitação será reservada para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4.Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



2.4.8.agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9.pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.10.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11.Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.5.O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8.O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9.Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.10.A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3.Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e nos prazos estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos



de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7 deste Edital.

3.4.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1.está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3.não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4.cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5.O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1.no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7.A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;



4.1.3.Fabricante;

4.1.4.Descrição do objeto, conforme especificações do Termo de Referência;

4.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12(doze) meses.

4.6.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1.Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado pelo Agente de Contratação com base em critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

5.10.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2(dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



5.18.3.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1.empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2.empresas brasileiras;

5.19.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



5.20.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4.O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21.Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1.Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3.Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.3.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 – Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.2 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:



7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2 - Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

7.2.2.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.2.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.2.2.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.2.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2.5 - Que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao SAAET a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.

7.2.2.6 – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo VIII.

7.2.4 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo VII.

7.2.5 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo VI.

7.3 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



7.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.3.4.1 - Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

7.3.5 - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

7.3.7 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.7.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.4 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 - Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

7.4.3.1 - Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

7.5 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

7.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por



pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

7.5.2 - Inscrição no cadastro de prestadores de serviços no Município à sede da empresa com expedição do alvará de localização.

7.5.3 - **Alvará Sanitário** expedido pela Vigilância Sanitária Municipal onde a empresa estiver instalada.

7.6 - Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

7.7 - A documentação, na fase pertinente, será examinada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio e após anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

7.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.8.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

7.8.3 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.8.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.8.5 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante;

7.8.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



7.9.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia com autenticação digital.

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.16. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



7.17.2.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.18.Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20.Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3.na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4.Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar



recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.tocantins.mg.gov.br/licitacoes.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1.Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

9.1.2.Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4.deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5.fraudar a licitação.

9.1.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



9.1.7.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8.praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2.Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1.advertência;

9.2.2.multa;

9.2.3.impedimento de licitar e contratar e

9.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2.as peculiaridades do caso concreto

9.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5.Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.

9.5.1.Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.6.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



10.3.A impugnação e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.4.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.tocantins.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.11.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços
- 11.11.3. ANEXO III - Minuta de Declaração Conjunta

Tocantins, 03 de junho de 2026

Érica Mendes Barbosa Sechi
Pregoeira
Portaria nº 027/2023



PROCESSO Nº 003/2026 - SAAET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - SAAET

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUERENTE: Requerente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tocantins-SAAET

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, produtos de panificação, confeitaria, frios, bebidas e correlatos**, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tocantins – SAAET, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, quantitativos estimados e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto será licitado em **LOTE ÚNICO**, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, permanecendo registrados os preços unitários de cada item para fins de emissão das ordens de fornecimento, controle da execução contratual, fiscalização, liquidação da despesa e pagamento.

1.3. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência possuem caráter meramente estimativo e não geram obrigação de contratação integral pela Administração, nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

1.4. O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo SAAET.

1.5. Integram o lote único os seguintes itens:

Nº Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Val. Unitário	Val. Total
1	BOLINHO DE CHUVA: - Produto alimentício doce, tipo bolinho de chuva, preparado a partir de farinha de trigo, açúcar, ovos e fermento, submetido à fritura. Deve apresentar textura macia, coloração dourada uniforme, sabor e odor característicos. Fornecido por quilograma, produzido no dia da entrega. Isento de mofo, sujidades, corpos estranhos ou qualquer tipo de contaminação. Deve ser acondicionado em embalagem adequada, limpa, íntegra e que preserve a qualidade do produto.	KG	30	38,26	1.147,80
2	BROA DE QUEIJO E COCO: - Produto alimentício assado, tipo broa, elaborado com fubá, leite, ovos, açúcar, queijo e coco. Deve apresentar textura macia, sabor e odor característicos, coloração uniforme e boa aparência. Fornecido em tabuleiros de tamanhos pequeno, médio ou grande, conforme demanda. Produzido no dia da entrega, isento de mofo, sujidades ou detritos. Acondicionado de forma adequada à conservação e transporte.	KG	30	33,23	996,90
3	CASADINHA: - Produto alimentício doce, tipo biscoito/bolacha “casadinha”, composto por duas partes de massa doce assada, com recheio de doce de leite e finalizado com cobertura de açúcar refinado. Deve apresentar textura adequada, coloração uniforme, sabor e odor característicos. Fornecido por quilograma, produzido no dia da entrega. Isento de mofo, sujidades, corpos estranhos ou contaminação. Embalagem	KG	30	38,41	1.152,30



	Íntegra e apropriada ao transporte.				
4	MUSSARELA FATIADA: - Queijo tipo mussarela, fatiado, obtido a partir de leite pasteurizado, fermento lácteo, sal, coalho e corante natural (urucum), conforme legislação vigente. Deve apresentar coloração, odor, sabor e textura característicos do produto, livre de odores estranhos, sujidades ou sinais de deterioração. Fatiamento uniforme, acondicionado em embalagem apropriada, com identificação de lote, data de fabricação e validade. Produto mantido sob refrigeração adequada.	KG	30	36,75	1.102,50
5	PÃO DE QUEIJO ASSADO: - Produto alimentício assado, elaborado com polvilho azedo, queijo tipo mussarela, ovos e demais ingredientes permitidos, com textura macia, casca levemente crocante, sabor e odor característicos. Produzido no dia da entrega, isento de mofo, sujidades ou contaminação. Acondicionado em embalagem adequada, garantindo conservação e higiene.	KG	30	28,69	860,70
6	PÃO DE SAL: - Produto alimentício tipo pão francês, com peso unitário entre 45g e 50g, elaborado com farinha de trigo, água, sal e fermento. Deve apresentar casca crocante, miolo macio, coloração uniforme e características sensoriais próprias. Produzido no dia da entrega, fornecido por quilograma. Isento de mofo, sujidades, corpos estranhos ou qualquer tipo de contaminação. Acondicionado adequadamente para transporte.	KG	500	18,30	9.150,00
7	PRESUNTO FATIADO: - Produto cárneo industrializado, obtido de carne suína selecionada, submetido a processo de cura e cocção, fatiado. Deve apresentar coloração rosada uniforme, odor e sabor característicos, textura firme e ausência de sinais de deterioração. Fatiamento padronizado, acondicionado em embalagem adequada, contendo identificação de lote, data de fabricação e validade. Produto mantido sob refrigeração conforme normas sanitárias.	KG	30	35,61	1.068,30
8	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2 LITROS: - Refrigerante gaseificado, sabor guaraná, não alcoólico, pronto para consumo, acondicionado em garrafa plástica tipo PET, com capacidade de 2 (dois) litros. O produto deve ser elaborado a partir de água potável, açúcar ou edulcorantes autorizados, extrato natural de guaraná ou aromatizante equivalente, acidulantes, conservadores e demais ingredientes permitidos pela legislação sanitária vigente. Deve apresentar características sensoriais próprias: coloração característica do guaraná (variando de amarelo claro a âmbar), sabor doce e aroma típico, com nível adequado de carbonatação (gaseificação), estando isento de sabores, odores estranhos ou sinais de deterioração. A embalagem deve ser de material plástico (PET), íntegra, resistente, transparente ou translúcida, devidamente lacrada de fábrica, com tampa rosqueável e vedação eficiente, sem sinais de violação, vazamentos, estufamento ou deformações. O rótulo deve atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo obrigatoriamente: denominação do produto, lista de ingredientes, identificação do fabricante, CNPJ, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, conteúdo líquido, informações nutricionais e registro ou dispensa de registro no órgão competente. O prazo de validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total de validade do produto. O transporte e armazenamento devem ocorrer em condições	GARRAFA	48	8,22	394,56



	adequadas de higiene, ao abrigo da luz solar direta, calor excessivo e fontes de contaminação, garantindo a integridade e qualidade do produto até o consumo.				
9	REFRIGERANTE TIPO COLA 2 LITROS: - Refrigerante gaseificado, sabor cola, não alcoólico, pronto para consumo, acondicionado em garrafa plástica tipo PET, com capacidade de 2 (dois) litros. O produto deve ser elaborado a partir de água potável, açúcar ou edulcorantes autorizados, extrato ou aroma natural/artificial de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e outros ingredientes permitidos pela legislação sanitária vigente. Deve apresentar características sensoriais próprias do produto: coloração escura característica, odor e sabor típicos de cola, com grau adequado de carbonatação (gaseificação), isento de sabores ou odores estranhos. A embalagem deve ser íntegra, resistente, transparente ou translúcida, devidamente lacrada de fábrica, sem sinais de violação, vazamento, estufamento ou deformações, contendo tampa rosqueável com vedação eficiente. O rótulo deve estar de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo obrigatoriamente: denominação do produto, lista de ingredientes, identificação do fabricante, CNPJ, lote, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional, volume líquido e registro ou dispensa de registro no órgão competente. O prazo de validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total de validade do produto, conforme legislação vigente. O transporte e armazenamento devem ser realizados em condições adequadas de higiene, protegidos da luz solar direta, calor excessivo e fontes de contaminação.	GARRAFA	48	12,65	607,20
10	SALGADINHOS ASSADOS PARA FESTA: - Produtos alimentícios assados, diversos sabores (ex.: esfirra, enroladinho, empada, entre outros), prontos para consumo. Devem apresentar textura macia, sabor e odor característicos, coloração uniforme e aspecto adequado. Produzidos no dia da entrega, isentos de mofo, sujidades ou contaminação. Acondicionados de forma adequada ao transporte e conservação.	Cento	30	94,00	2.820,00
11	SALGADINHOS FRITOS PARA FESTA: - Produtos alimentícios fritos, diversos sabores (ex.: coxinha, quibe, risole, bolinha de queijo, cigarrete entre outros), prontos para consumo. Devem apresentar textura adequada, sabor e odor característicos de cada tipo, coloração uniforme e boa aparência. Produzidos no dia da entrega, isentos de mofo, sujidades ou contaminação. Acondicionados em embalagem apropriada que preserve a qualidade e higiene.	Cento	30	90,67	2.720,10
12	TORTA SALGADA: - Produto alimentício pronto para consumo, tipo torta salgada fria, elaborada à base de pão de forma, intercalado com recheio preparado com frango desfiado, milho verde, cebolinha, salsinha, azeitona e molho de tomate, podendo conter outros ingredientes compatíveis com a preparação. A cobertura deverá ser composta por maionese, batata palha e queijo ralado. Deve apresentar textura macia, sabor e odor característicos, coloração uniforme e aspecto visual adequado, sendo bem estruturada e própria para corte e porcionamento. Fornecida por quilograma, em tamanhos variados conforme demanda da Administração. O produto deverá ser preparado no dia da entrega, garantindo frescor e qualidade, sendo vedado o fornecimento de produto do dia	KG	80	43,32	3.465,60



	anterior. Deve estar isento de mofo, sujidades, corpos estranhos, odores desagradáveis ou qualquer sinal de deterioração, atendendo integralmente às condições higiênico-sanitárias. Acondicionado em embalagem apropriada, íntegra, limpa e que assegure a conservação, proteção e transporte adequado até o local de entrega.				
--	---	--	--	--	--

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE (R\$) 25.485,96 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)

1.6. Os preços unitários e o valor global estimado serão definidos a partir da pesquisa de preços realizada na fase preparatória da contratação.

1.7. Os quantitativos foram estimados com base no histórico de consumo da Autarquia, na previsão de reuniões, treinamentos, eventos institucionais, confraternizações, campanhas internas e demais atividades administrativas e operacionais que demandem fornecimento de alimentos e bebidas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade Administrativa

2.1.1. A presente contratação destina-se ao atendimento das necessidades permanentes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tocantins – SAAET relacionadas ao fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de panificação, confeitaria, frios, bebidas e correlatos necessários à execução de atividades administrativas, operacionais e institucionais.

2.1.2. Os produtos serão utilizados em reuniões administrativas, treinamentos, capacitações, campanhas institucionais, eventos promovidos pela Autarquia, recepção de autoridades e visitantes, ações de integração institucional e demais atividades necessárias ao regular funcionamento dos serviços públicos prestados pelo SAAET.

2.1.3. Inclui-se entre as necessidades administrativas da Autarquia o fornecimento regular de pão de sal destinado ao consumo diário dos servidores, conforme cronograma de entrega definido pela Administração.

2.1.4. Os itens objeto da contratação também serão utilizados para atendimento de atividades extraordinárias, reuniões técnicas, eventos institucionais, ações de capacitação, campanhas educativas e demais situações em que se revele necessária a disponibilização de alimentos e bebidas para suporte das atividades desenvolvidas pelo SAAET.

2.2. Justificativa da Solução Adotada

2.2.1. Considerando a natureza dos produtos pretendidos e a impossibilidade de previsão exata dos quantitativos que serão efetivamente consumidos ao longo da vigência da contratação, mostra-se adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

2.2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita que as aquisições ocorram de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade administrativa, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo perdas decorrentes da perecibilidade dos produtos e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.2.3. A solução adotada permite à Administração realizar aquisições futuras mediante emissão de Ordens de Fornecimento, observados os quantitativos efetivamente necessários para atendimento das demandas administrativas e operacionais da Autarquia.

2.2.4. A contratação pretendida revela-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que assegura a disponibilidade dos produtos necessários ao funcionamento regular dos serviços públicos prestados pelo SAAET sem impor a aquisição antecipada de quantitativos que poderão não ser consumidos.

2.3. Quantitativos Estimados

2.3.1. Os quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência foram definidos com base no histórico de consumo da Autarquia, nas demandas recorrentes verificadas pelos setores administrativos e



operacionais e na expectativa de realização de eventos, reuniões, treinamentos e demais atividades institucionais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3.2. A memória de cálculo dos quantitativos integra os autos do processo administrativo, constituindo documento de suporte à estimativa da demanda.

2.3.3. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e não geram obrigação de contratação integral por parte da Administração, constituindo mera expectativa de fornecimento para a futura detentora da Ata de Registro de Preços.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Caracterização da Solução

3.1.1. A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de produtos de panificação, confeitaria, frios, bebidas e gêneros alimentícios correlatos, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

3.1.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo SAAET, observadas as necessidades administrativas verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, conservação, acondicionamento e transporte, observadas as exigências previstas neste Termo de Referência e na legislação sanitária aplicável.

3.2. Dinâmica de Execução

3.2.1. A contratada será responsável pela aquisição de matérias-primas, produção, manipulação, armazenamento, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos objeto da contratação.

3.2.2. Todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive insumos, embalagens, mão de obra, equipamentos, veículos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, correrão exclusivamente por conta da contratada.

3.2.3. Os produtos de fabricação própria deverão ser produzidos em prazo compatível com o consumo imediato, observados os prazos máximos entre fabricação e entrega estabelecidos para cada item.

3.2.4. Os produtos industrializados deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.

3.2.5. Os produtos refrigerados deverão ser armazenados, transportados e entregues em condições adequadas de conservação, observadas as recomendações do fabricante e a legislação sanitária vigente.

3.3. Forma de Remuneração

3.3.1. Embora o julgamento da licitação ocorra pelo critério de **menor preço global do lote único**, a execução contratual será realizada com base nos preços unitários registrados e nas quantidades efetivamente fornecidas.

3.3.2. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos quantitativos efetivamente entregues e recebidos pela Administração, observados os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, facultando-se a realização das aquisições de acordo com a conveniência e a necessidade administrativa.

4. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A ADOÇÃO DE LOTE ÚNICO

4.1. Justificativa do Agrupamento

4.1.1. O objeto da presente contratação será licitado em **lote único**, composto por todos os itens descritos neste Termo de Referência, com julgamento pelo critério de **menor preço global do lote**, permanecendo registrados os preços unitários para fins de contratação, fiscalização e pagamento.



4.1.2. O agrupamento dos itens em lote único decorre da existência de relação de complementaridade, interdependência operacional e conexão funcional entre os produtos que compõem o objeto da contratação.

4.1.3. Os itens licitados pertencem ao mesmo segmento de mercado, consistindo em produtos de panificação, confeitaria, frios, bebidas e alimentos correlatos normalmente produzidos, comercializados e distribuídos pelos mesmos estabelecimentos empresariais.

4.1.4. A demanda administrativa da Autarquia demonstra que os produtos são frequentemente consumidos de forma simultânea e integrada, especialmente em reuniões, treinamentos, eventos institucionais, capacitações, ações de integração, recepção de autoridades, campanhas internas e demais atividades administrativas.

4.1.5. Em diversas situações, o atendimento da necessidade administrativa exige o fornecimento concomitante de pão de sal, pão de queijo, frios, refrigerantes, tortas e salgados, circunstância que evidencia a existência de unidade funcional entre os itens licitados.

4.2. Eficiência Administrativa

4.2.1. A eventual contratação de múltiplos fornecedores para itens integrantes de uma mesma solução acarretaria aumento significativo da complexidade administrativa relacionada à emissão de pedidos, acompanhamento das entregas, conferência dos produtos, fiscalização contratual, controle de qualidade, liquidação das despesas e gestão dos contratos.

4.2.2. A existência de fornecedor único permite centralização da gestão contratual, simplificação dos procedimentos administrativos e redução dos custos indiretos relacionados à fiscalização e ao acompanhamento da execução.

4.2.3. A adoção de lote único reduz a necessidade de múltiplas comunicações administrativas, reduz riscos de desencontro de entregas e facilita a responsabilização contratual em caso de atrasos, falhas ou fornecimento em desconformidade.

4.3. Eficiência Logística

4.3.1. A logística de fornecimento constitui elemento relevante da presente contratação, especialmente em razão da necessidade de entregas frequentes e, em determinados casos, diárias.

4.3.2. Destaca-se que o item pão de sal integra a rotina administrativa da Autarquia e deverá ser entregue diariamente, conforme cronograma estabelecido pela Administração, podendo haver fornecimento inclusive aos sábados, domingos e feriados.

4.3.3. A coexistência de diversos fornecedores responsáveis por produtos relacionados poderia gerar sobreposição de entregas, aumento do fluxo de recebimento, dificuldades operacionais e maior risco de atrasos ou descumprimentos contratuais.

4.3.4. A concentração da execução em único fornecedor possibilita melhor planejamento logístico, otimização das rotas de entrega e maior eficiência operacional na execução do objeto.

4.4. Economia de Escala

4.4.1. O agrupamento dos itens em lote único possibilita o aproveitamento de economias de escala relacionadas à aquisição de insumos, produção, armazenamento, acondicionamento, transporte e distribuição dos produtos.

4.4.2. A contratação global permite que os custos fixos de operação sejam diluídos entre todos os itens do lote, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

4.4.3. A fragmentação do objeto poderia resultar em aumento dos custos logísticos e administrativos suportados pelos fornecedores, com potencial repercussão negativa nos preços ofertados.

4.5. Competitividade

4.5.1. O agrupamento adotado não representa restrição indevida à competitividade, considerando que os itens licitados pertencem ao mesmo ramo de atividade econômica e são normalmente fornecidos por estabelecimentos que atuam no segmento de panificação, confeitaria e fornecimento de alimentos.

4.5.2. A modelagem escolhida não cria exigências extraordinárias de capacidade técnica, operacional ou econômica além daquelas normalmente exigidas para o exercício regular da atividade empresarial correspondente ao objeto licitado.



4.5.3. A Administração verificará, durante a fase preparatória da contratação, a existência de mercado fornecedor apto a atender integralmente o objeto licitado, de modo a assegurar a manutenção da competitividade do certame.

4.5.4. A adjudicação por lote único não ocasiona perda de competitividade, uma vez que os itens agrupados são normalmente comercializados pelos mesmos agentes econômicos, inexistindo especialização técnica distinta capaz de justificar o parcelamento do objeto, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Conclusão

4.6.1. Considerando a complementaridade dos itens, a simultaneidade de consumo, a necessidade de integração logística, a entrega recorrente de produtos perecíveis, a busca por maior eficiência administrativa e operacional, a economia de escala e a adequada gestão contratual, conclui-se que a adoção de **lote único com julgamento pelo menor preço global** constitui a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para o atendimento das necessidades do SAAET.

4.6.2. O agrupamento mostra-se compatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, atendendo às finalidades da Lei nº 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Gerais

5.1.1. A contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com a execução integral do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. O fornecimento deverá ser realizado em conformidade com a legislação sanitária federal, estadual e municipal aplicável, especialmente as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelos órgãos locais de vigilância sanitária.

5.1.3. Todos os produtos deverão atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e às exigências de qualidade normalmente adotadas para produtos da mesma natureza.

5.1.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, conservação, acondicionamento e transporte, observadas as exigências sanitárias pertinentes.

5.2. Licenciamento Sanitário

5.2.1. A licitante vencedora deverá possuir e manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes **Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou documento equivalente**, expedido pelo órgão competente, compatível com as atividades objeto da contratação.

5.2.2. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da documentação sanitária atualizada para fins de fiscalização contratual.

5.2.3. A Administração poderá promover diligência destinada à verificação das condições sanitárias, operacionais e estruturais do estabelecimento da licitante vencedora, sempre que entender necessário para confirmação das informações apresentadas.

5.3. Produção, Manipulação e Conservação dos Alimentos

5.3.1. Os alimentos produzidos ou manipulados pela contratada deverão observar as Boas Práticas de Fabricação e Manipulação previstas na legislação sanitária vigente.

5.3.2. Os produtos deverão ser preparados utilizando matérias-primas adequadas ao consumo humano e dentro dos respectivos prazos de validade.

5.3.3. Os produtos perecíveis deverão ser produzidos em prazo compatível com o consumo imediato, observados os limites máximos entre fabricação e entrega previstos nas especificações técnicas.

5.3.4. Os produtos industrializados deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas quando aplicável, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.3.5. Os produtos refrigerados deverão ser armazenados, transportados e entregues sob condições adequadas de conservação, observadas as recomendações do fabricante e a legislação sanitária aplicável.

5.4. Transporte dos Produtos



5.4.1. O transporte dos produtos deverá ocorrer em veículo adequado ao transporte de alimentos, em condições compatíveis com a preservação da qualidade, integridade e segurança dos produtos fornecidos.

5.4.2. Os veículos utilizados para transporte de alimentos deverão observar as exigências sanitárias aplicáveis e estar aptos ao transporte seguro dos produtos, podendo a Administração solicitar comprovação documental ou promover inspeção quando necessário.

5.4.3. Os produtos deverão ser acondicionados de forma a evitar danos, contaminações, alterações de temperatura ou qualquer outra situação capaz de comprometer sua qualidade.

5.4.4. Os produtos refrigerados deverão ser transportados em condições adequadas à manutenção da cadeia de frio, quando exigida pela natureza do produto.

5.5. Substituição de Produtos

5.5.1. A contratada será responsável pela substituição dos produtos recusados pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações do Termo de Referência, vencimento do prazo de validade, inadequação ao consumo, defeitos de acondicionamento, avarias ou quaisquer outras irregularidades verificadas no momento do recebimento.

5.5.2. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da comunicação da Administração, sem qualquer ônus adicional para o SAAET.

5.5.3. Tratando-se de produto destinado a evento, reunião ou atividade previamente agendada, a fiscalização poderá exigir substituição imediata, considerando a urgência da demanda.

5.6. Amostras

5.6.1. A Administração poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostras dos produtos ofertados, quando entender necessário para verificação da compatibilidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

5.6.2. A exigência de amostras será devidamente justificada e formalmente comunicada ao licitante.

5.6.3. Poderão ser solicitadas amostras dos seguintes itens:

- a) bolinho de chuva;
- b) broa de queijo e coco;
- c) casadinha;
- d) pão de queijo;
- e) pão de sal;
- f) salgadinhos assados;
- g) salgadinhos fritos;
- h) torta salgada.

5.6.4. As amostras serão avaliadas quanto à conformidade com as especificações técnicas, apresentação, padronização, características sensoriais e adequação ao objeto pretendido.

5.6.4.1. As amostras serão avaliadas considerando:

- a) conformidade com a especificação;
- b) peso e dimensões;
- c) apresentação;
- d) textura;
- e) conservação;
- f) adequação ao consumo.

5.6.5. A reprovação da amostra implicará desclassificação da proposta, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

5.7. Sustentabilidade

5.7.1. Sempre que possível, a contratada deverá adotar práticas que reduzam desperdícios de alimentos, embalagens e materiais utilizados na execução do objeto.

5.7.2. As embalagens utilizadas deverão ser adequadas à proteção dos produtos e compatíveis com as normas sanitárias aplicáveis.

5.8. Vedação à Subcontratação

5.8.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.



5.8.2. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que não comprometa a execução contratual nem transfira a terceiros a responsabilidade principal pela execução do objeto.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Início da Execução

6.1.1. O fornecimento dos produtos será iniciado após a assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da respectiva Ordem de Fornecimento pela Administração.

6.1.2. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas à efetiva necessidade administrativa.

6.2. Forma de Fornecimento

6.2.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, sob demanda, conforme as necessidades do SAAET, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente.

6.2.2. As Ordens de Fornecimento indicarão, no mínimo:

- a) os produtos solicitados;
- b) os quantitativos;
- c) o local de entrega;
- d) a data de entrega;
- e) o horário previsto para recebimento, quando aplicável.

6.2.3. Somente serão considerados regulares os fornecimentos previamente autorizados pela Administração.

6.3. Locais de Entrega

6.3.1. Os produtos deverão ser entregues na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tocantins – SAAET, localizada na Avenida Dr. João Cataldo Pinto, nº 675, Bairro Bela Vista, Tocantins/MG, ou em outro local situado no Município de Tocantins/MG previamente indicado pela Administração na Ordem de Fornecimento.

6.3.2. Todos os custos relacionados à produção, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega correrão por conta exclusiva da contratada.

6.4. Entrega do Pão de Sal

6.4.1. O item pão de sal integra a rotina administrativa da Autarquia e será objeto de fornecimento contínuo durante a vigência da contratação.

6.4.2. A entrega do pão de sal deverá ocorrer diariamente, conforme cronograma de fornecimento estabelecido pela Administração.

6.4.3. O cronograma poderá prever entregas em dias úteis, sábados, domingos e feriados, conforme as necessidades administrativas do SAAET.

6.4.4. A Administração informará à contratada, sempre que possível, os quantitativos estimados e os horários previstos para entrega.

6.4.5. O pão de sal deverá ser entregue fresco, produzido no próprio dia do fornecimento, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

6.5. Entregas para Eventos, Reuniões e Capacitações

6.5.1. Os produtos destinados a reuniões, treinamentos, capacitações, campanhas, confraternizações, recepções institucionais e eventos promovidos pelo SAAET serão solicitados com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre que as circunstâncias permitirem.

6.5.2. Em situações excepcionais e devidamente justificadas pela Administração, poderá ser solicitado fornecimento em prazo inferior ao previsto no subitem anterior.

6.5.3. A eventual redução do prazo de solicitação não afastará a obrigação da contratada de envidar todos os esforços razoáveis para atendimento da demanda.

6.6. Condições de Entrega



6.6.1. Todos os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, preservando suas características de qualidade, integridade, conservação e segurança alimentar.

6.6.2. Os produtos refrigerados deverão ser entregues em temperatura compatível com sua adequada conservação.

6.6.3. Os produtos industrializados deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.

6.6.4. Os produtos de fabricação própria deverão observar os prazos máximos entre produção e entrega estabelecidos nas respectivas especificações técnicas.

6.7. Conferência dos Produtos

6.7.1. No momento da entrega serão verificados, entre outros aspectos:

- a) a correspondência entre os produtos entregues e os produtos solicitados;
- b) os quantitativos fornecidos;
- c) as condições de acondicionamento;
- d) os prazos de validade;
- e) a integridade das embalagens;
- f) a conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

6.7.2. A conferência realizada no ato da entrega não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados.

6.8. Recusa de Produtos

6.8.1. A Administração poderá recusar total ou parcialmente os produtos que apresentem desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.8.2. Poderão ser recusados, entre outros:

- a) produtos entregues em desacordo com a Ordem de Fornecimento;
- b) produtos com prazo de validade inferior ao exigido;
- c) produtos com acondicionamento inadequado;
- d) produtos que apresentem alterações de qualidade, conservação ou integridade;
- e) produtos que não observem as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

6.8.3. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, ou imediatamente quando a natureza da demanda assim exigir.

6.9. Responsabilidade pela Execução

6.9.1. A contratada responderá integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos durante toda a execução da contratação.

6.9.2. A ocorrência de fiscalização ou recebimento dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, inadequações ou irregularidades eventualmente constatados.

6.9.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, condições operacionais suficientes para atendimento regular das demandas da Administração.

7. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Gestão da Contratação

7.1.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. Fica indicado para exercer a função de Gestor da Contratação o(a) servidor(a):

Nome: João Araújo de Andrade

Cargo: Diretor Presidente

Matrícula: 031

7.1.3. Compete ao Gestor da Contratação coordenar a execução contratual, acompanhar a manutenção das condições da contratação, promover a interlocução com a contratada, supervisionar a atuação da



fiscalização e adotar as providências necessárias ao adequado gerenciamento da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

7.2. Fiscalização da Contratação

7.2.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

7.2.2. Fica indicado para exercer a função de Fiscal Titular da Contratação o(a) servidor(a):

Nome: Marco Aurélio Miranda

Cargo: Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Matrícula: 003

7.3. Competências do Fiscal da Contratação

7.3.1. Compete ao Fiscal da Contratação acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3.2. Constituem atribuições da fiscalização:

- a) acompanhar a execução do fornecimento;
- b) verificar a conformidade dos produtos entregues;
- c) conferir quantitativos, especificações, qualidade, validade e condições de acondicionamento dos produtos;
- d) registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- e) solicitar esclarecimentos e providências à contratada;
- f) rejeitar produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas;
- g) comunicar ao Gestor da Contratação eventuais irregularidades verificadas durante a execução;
- h) atestar o recebimento dos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração;
- i) subsidiar a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.

7.4. Registro de Ocorrências

7.4.1. Todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação deverão ser registradas pela fiscalização, especialmente aquelas relacionadas a atrasos, descumprimento de prazos, divergências quantitativas, inadequação dos produtos, substituições, recusas e demais fatos relevantes.

7.4.2. As ocorrências registradas poderão fundamentar a adoção de medidas corretivas, aplicação de penalidades, instauração de procedimentos administrativos ou demais providências cabíveis.

7.5. Comunicações

7.5.1. As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de outros meios formalmente admitidos.

7.5.2. Consideram-se válidas as comunicações encaminhadas aos endereços eletrônicos e contatos formalmente informados pelas partes.

7.5.3. A contratada deverá manter permanentemente atualizados seus dados de contato durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

7.6. Cooperação da Contratada

7.6.1. A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela Administração relacionadas à execução do objeto.

7.6.2. Sempre que solicitado, deverá apresentar documentos relacionados à procedência dos produtos, regularidade sanitária, transporte, acondicionamento, armazenamento e demais aspectos relacionados ao fornecimento.

7.7. Irregularidades na Execução

7.7.1. Verificada qualquer irregularidade na execução contratual, a contratada será formalmente notificada para promover sua correção.

7.7.2. A notificação indicará, sempre que possível:

- a) a irregularidade constatada;
- b) as providências necessárias à correção;
- c) o prazo para regularização;
- d) as consequências decorrentes do eventual descumprimento.



7.7.3. A regularização da irregularidade não afasta a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.8. Continuidade do Fornecimento

7.8.1. Considerando a natureza essencial do fornecimento para o funcionamento das atividades administrativas da Autarquia, especialmente quanto à entrega diária do pão de sal, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a continuidade da execução contratual.

7.8.2. Qualquer situação que possa comprometer o fornecimento deverá ser comunicada imediatamente ao Gestor da Contratação, acompanhada das medidas adotadas para mitigação dos impactos decorrentes.

8. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento dos Produtos

8.1.1. Os produtos serão recebidos pelo fiscal da contratação mediante verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, quantitativos solicitados, prazo de validade, condições de acondicionamento e demais requisitos aplicáveis. O atesto da nota fiscal constituirá o recebimento definitivo do objeto.

8.1.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos fornecidos nem afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e adequação do objeto entregue.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazo de validade, acondicionamento e demais requisitos exigidos para cada item.

8.1.4. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da entrega, ressalvada a hipótese de necessidade de diligências complementares para verificação da conformidade do objeto.

8.1.5. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto da nota fiscal ou documento equivalente pelo fiscal da contratação.

8.2. Recusa de Produtos

8.2.1. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, condições de conservação, prazos de validade ou demais exigências previstas neste Termo de Referência.

8.2.2. Poderão ser recusados, entre outros:

- a) produtos com prazo de validade inferior ao mínimo exigido;
- b) produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- c) produtos com acondicionamento inadequado;
- d) produtos que apresentem alterações que comprometam sua qualidade ou aptidão para consumo;
- e) produtos entregues em quantitativo divergente do solicitado;
- f) produtos entregues fora dos prazos estabelecidos sem justificativa aceita pela Administração.

8.2.3. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da ciência da notificação.

8.2.4. Quando a natureza da demanda exigir atendimento imediato, especialmente em reuniões, eventos, treinamentos ou atividades institucionais previamente programadas, a Administração poderá exigir substituição em prazo inferior ao previsto no subitem anterior.

8.3. Medição

8.3.1. A medição do fornecimento será realizada com base nos quantitativos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração.

8.3.2. Os quantitativos fornecidos deverão observar as unidades de fornecimento previstas neste Termo de Referência.

8.3.3. Somente serão considerados para fins de medição os produtos efetivamente recebidos em conformidade com as especificações técnicas e com as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.



8.3.4. O julgamento da licitação pelo critério de menor preço global do lote único não altera a forma de execução e pagamento, que permanecerá vinculada aos preços unitários registrados e às quantidades efetivamente fornecidas.

8.4. Liquidação da Despesa

8.4.1. Recebidos definitivamente os produtos, a Administração procederá à liquidação da despesa, observando a documentação fiscal apresentada e os quantitativos efetivamente aceitos.

8.4.2. Para fins de liquidação, a contratada deverá apresentar:

- a) nota fiscal correspondente ao fornecimento realizado;
- b) demais documentos eventualmente exigidos pela legislação aplicável ou pela Administração.

8.4.3. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução do objeto, a liquidação ficará suspensa até a regularização da pendência, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.5. Pagamento

8.5.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, após o recebimento definitivo dos produtos e a liquidação regular da despesa.

8.5.2. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira da Administração.

8.5.3. O pagamento ficará condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação, na forma da legislação aplicável.

8.5.4. Eventuais erros, incorreções ou divergências constatadas na documentação fiscal interromperão a contagem do prazo de pagamento, reiniciando-se sua contagem após a regularização das pendências.

8.5.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação financeira pendente em virtude de penalidade aplicada, inadimplência contratual ou irregularidade não sanada pela contratada.

8.6. Atualização Financeira

8.6.1. Na hipótese de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma da legislação vigente, observados os critérios estabelecidos no edital e no instrumento contratual ou equivalente.

8.7. Ordem Cronológica

8.7.1. Os pagamentos observarão a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos da legislação aplicável.

8.7.2. As hipóteses excepcionais de alteração da ordem cronológica deverão observar as situações legalmente admitidas e ser devidamente motivadas pela Administração.

9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de Seleção

9.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, em sua forma eletrônica, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.1.2. O critério de julgamento será o de **menor preço global do lote único**, observados os requisitos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. Critério de Julgamento

9.2.1. Para fins de julgamento das propostas será considerado o valor global do lote, obtido pela soma dos valores totais de todos os itens que compõem o objeto.

9.2.2. As licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente:

- a) preço unitário de cada item;
- b) valor total de cada item;
- c) valor global do lote;
- d) marca ou identificação comercial dos produtos industrializados, quando aplicável.

9.2.3. A adjudicação ocorrerá pelo valor global do lote.



9.2.4. Embora o julgamento ocorra pelo valor global do lote, os preços unitários apresentados integrarão a Ata de Registro de Preços e servirão de base para emissão das Ordens de Fornecimento, fiscalização, medição e pagamento.

9.3. Exequibilidade da Proposta

9.3.1. A Administração poderá promover diligências destinadas a verificar a exequibilidade da proposta vencedora, especialmente quando forem identificados preços significativamente inferiores aos valores estimados da contratação.

9.3.2. Poderão ser solicitados documentos, planilhas, notas fiscais, contratos, demonstrativos de custos ou quaisquer outros elementos aptos a comprovar a viabilidade econômica da proposta.

9.3.3. A não comprovação da exequibilidade da proposta poderá ensejar sua desclassificação, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.4. Habilitação Jurídica

9.4.1. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica exigidos pela legislação aplicável e pelo instrumento convocatório.

9.5. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.5.1. A licitante deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.6.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar fornecimento anterior de gêneros alimentícios, produtos de panificação, confeitaria, frios, bebidas ou objeto compatível, em quantitativo correspondente a pelo menos 30% do quantitativo estimado do lote, admitido o somatório de atestados.

9.6.3. A licitante deverá apresentar **Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou documento equivalente**, emitido pelo órgão competente, compatível com o objeto da contratação.

9.7. Amostras

9.7.1. A Administração poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostras dos produtos ofertados para verificação da compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.7.2. A exigência de amostras será formalmente comunicada ao licitante e deverá observar critérios objetivos de avaliação.

9.7.3. Poderão ser solicitadas amostras dos seguintes itens:

- a) bolinho de chuva;
- b) broa de queijo e coco;
- c) casadinha;
- d) pão de queijo;
- e) pão de sal;
- f) salgadinhos assados;
- g) salgadinhos fritos;
- h) torta salgada.

9.7.4. As amostras serão avaliadas quanto à conformidade com as especificações técnicas, padronização, apresentação, características sensoriais e adequação ao objeto.

9.7.5. A reprovação da amostra implicará a desclassificação da proposta, observados os procedimentos previstos no edital.

9.8. Vedação à Participação

9.8.1. Aplicam-se à presente contratação as hipóteses de impedimento e vedação de participação previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



10.1. Estimativa do Valor

10.1.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante realização de pesquisa de preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das normas vigentes sobre pesquisa de preços para contratações públicas.

10.1.2. A estimativa considerará os quantitativos previstos neste Termo de Referência e os valores unitários obtidos por meio dos parâmetros admitidos pela legislação.

10.1.3. O valor global estimado do lote corresponderá ao somatório dos valores totais estimados dos itens que compõem o objeto da contratação.

10.1.4. A memória de cálculo da estimativa de preços integrará os autos do processo administrativo e constituirá documento de suporte à definição do valor estimado da contratação.

10.2. Sigilo do Orçamento Estimado

10.2.1. A Administração poderá adotar orçamento estimado sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que o valor estimado permanecerá restrito aos agentes públicos diretamente envolvidos na condução do certame até o encerramento da fase de lances.

10.2.2. Na hipótese de não adoção do orçamento sigiloso, o valor estimado constará do edital e dos documentos que instruem a contratação.

10.3. Compatibilidade dos Preços

10.3.1. A Administração verificará a compatibilidade dos preços unitários e do preço global ofertados com os valores de mercado apurados na fase preparatória da contratação.

10.3.2. A análise de vantajosidade observará não apenas o valor global da proposta, mas também a razoabilidade dos preços unitários dos itens que compõem o lote.

10.3.3. Poderão ser promovidas diligências destinadas à verificação da exequibilidade da proposta, nos termos da legislação aplicável.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Disponibilidade Orçamentária

11.1.1. Por se tratar de contratação processada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica dispensada na fase de planejamento da contratação e da licitação, nos termos da legislação vigente.

11.1.2. A existência de preços registrados não gera obrigação de contratação pela Administração, constituindo mera expectativa de fornecimento para o fornecedor registrado.

11.1.3. A disponibilidade de créditos orçamentários será verificada quando da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas as dotações vigentes à época da emissão da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

11.2. Recursos Financeiros

11.2.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do SAAET, observada a disponibilidade financeira e orçamentária existente no momento da contratação.

11.2.2. A cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será emitido o respectivo empenho, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Vigência da Ata

12.1.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de **01 (um) ano**, contado da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá de manifestação expressa da Administração, precedida de avaliação da execução contratual, da manutenção das condições de mercado e da vantajosidade dos preços registrados.



12.2. Renovação dos Quantitativos Registrados

12.2.1. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados para o novo período de vigência, observados os quantitativos máximos previstos neste Termo de Referência e as disposições da legislação aplicável.

12.2.2. A renovação dos quantitativos não implica contratação automática pela Administração, permanecendo as aquisições condicionadas à efetiva necessidade administrativa e à emissão das respectivas Ordens de Fornecimento.

12.2.3. Os quantitativos eventualmente consumidos durante o primeiro período de vigência da Ata não serão abatidos dos quantitativos renovados para o período de prorrogação.

12.2.4. Em caso de prorrogação, será iniciado novo período de vigência com restabelecimento integral dos quantitativos registrados, observados os limites originalmente previstos para cada item, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Inexistência de Direito à Contratação

12.3.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações deles decorrentes, facultando-se a realização de contratação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.3.2. O registro de preços gera para o fornecedor apenas expectativa de contratação, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

12.4. Revisão e Atualização dos Preços Registrados

12.4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos dos bens registrados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

12.4.2. A Administração poderá convocar o fornecedor para negociação visando adequar os preços registrados às condições efetivamente praticadas no mercado.

12.5. Cancelamento do Registro

12.5.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) deixar de atender às convocações da Administração sem justificativa aceita;
- c) não aceitar reduzir seus preços quando comprovadamente superiores aos praticados no mercado;
- d) sofrer sanção administrativa que impeça sua contratação com a Administração Pública.

12.5.2. O cancelamento observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

12.6. Cadastro de Reserva

12.6.1. Poderá ser constituído cadastro de reserva na forma prevista no edital e na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

12.7. Adesão à Ata de Registro de Preços

12.7.1. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes ficará condicionada à previsão expressa no edital, à concordância do órgão gerenciador e à anuência do fornecedor registrado, observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1.

13.1.1. Executar o objeto em conformidade com as especificações, condições, prazos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

13.1.2. Fornecer os produtos solicitados em perfeitas condições de consumo, qualidade, acondicionamento, transporte e conservação.

13.1.3. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela Administração.

13.1.4. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



13.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de produção, aquisição, armazenamento, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos.

13.1.6. Substituir os produtos recusados pela fiscalização no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Administração.

13.1.7. Observar integralmente a legislação sanitária aplicável ao objeto contratado.

13.1.8. Manter atualizado o Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou documento equivalente exigido para o exercício da atividade.

13.1.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a regular execução do objeto.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1.

14.1.1. Emitir as Ordens de Fornecimento necessárias à execução do objeto.

14.1.2. Receber, conferir e fiscalizar os produtos fornecidos.

14.1.3. Rejeitar produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

14.1.4. Efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos estabelecidos.

14.1.5. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades verificadas na execução da contratação.

14.1.6. Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1.

15.1.1. As infrações administrativas praticadas durante a execução da contratação sujeitarão a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, observados o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1.

16.1.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nos princípios que regem as contratações públicas.

16.1.2. As referências a marcas eventualmente constantes de documentos auxiliares, pesquisas de preços ou estimativas terão caráter exclusivamente indicativo de padrão de qualidade, admitindo-se produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, quando aplicável.

16.1.3. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que compõem a fase preparatória da contratação, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços e a memória de cálculo dos quantitativos.

16.1.4. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, constituindo documento técnico destinado a definir as condições da contratação pretendida pela Administração.

Tocantins/MG, 01 de junho de 2026.

JOÃO ARAÚJO DE ANDRADE
Diretor-Presidente do SAAET



PROCESSO Nº 003/2026 - SAAET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - SAAET

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

REQUISITANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tocantins-SAAET

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a fase preparatória da contratação destinada ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, produtos de panificação, confeitaria, frios, bebidas e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tocantins – SAAET.

1.2. A contratação pretendida deverá observar a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, as normas sanitárias pertinentes e as demais disposições legais incidentes sobre a aquisição de gêneros alimentícios e produtos destinados ao consumo humano.

1.3. O presente estudo foi elaborado em conformidade com o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, contemplando os elementos necessários à adequada caracterização da necessidade administrativa, avaliação das soluções disponíveis, estimativa de quantitativos, análise de viabilidade da contratação e indicação da solução mais adequada ao interesse público.

1.4. A contratação será processada por meio de Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de menor preço global do lote único, preservando-se o registro dos preços unitários para fins de emissão de ordens de fornecimento, controle da execução, liquidação da despesa e pagamento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O SAAET necessita assegurar o fornecimento regular e eventual de gêneros alimentícios, produtos de panificação, confeitaria, frios, bebidas e correlatos, destinados ao suporte das atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas pela Autarquia.

2.2. Os produtos pretendidos destinam-se ao atendimento de demandas ordinárias e extraordinárias, incluindo café diário dos servidores, reuniões administrativas, treinamentos, capacitações, eventos institucionais, campanhas internas, recepção de autoridades e visitantes, confraternizações institucionais e demais atividades vinculadas ao funcionamento regular do SAAET.

2.3. A necessidade possui caráter recorrente, porém variável, pois os quantitativos efetivamente consumidos dependem da rotina administrativa, da programação de reuniões e eventos, da realização de capacitações, da demanda dos setores e de situações extraordinárias que podem ocorrer ao longo do exercício.

2.4. O fornecimento de pão de sal possui relevância específica, por integrar rotina diária da Autarquia, exigindo entrega contínua, conforme cronograma definido pela Administração, inclusive em sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade administrativa.



2.5. A ausência de contratação estruturada para esse fornecimento pode comprometer a organização das atividades internas, gerar aquisições fragmentadas, reduzir o controle administrativo, dificultar a padronização dos produtos e aumentar os custos operacionais da Administração.

2.6. A contratação planejada busca assegurar previsibilidade, padronização, controle, economicidade e regularidade no fornecimento dos produtos, evitando aquisições emergenciais, pulverizadas ou sem adequada comparação de preços.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. A área requisitante da contratação é o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tocantins – SAAET.

3.2. A demanda decorre das necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Autarquia, cabendo à unidade requisitante definir os quantitativos estimados, justificar a necessidade, acompanhar a elaboração dos documentos da fase preparatória e subsidiar a fiscalização da futura contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução pretendida deverá atender aos requisitos mínimos necessários à adequada execução do objeto, especialmente quanto à qualidade dos produtos, regularidade sanitária, capacidade operacional da futura contratada, pontualidade das entregas, padronização dos itens e segurança alimentar.

4.2. A futura contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com o fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de panificação, confeitaria, frios, bebidas e correlatos, observadas as especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência.

4.3. Deverá ser exigido da licitante vencedora Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou documento equivalente, expedido pelo órgão competente, compatível com as atividades de produção, manipulação, comercialização ou fornecimento de alimentos.

4.4. Os produtos de fabricação própria deverão observar as boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos, devendo ser produzidos em prazo compatível com o consumo imediato e entregues dentro dos limites máximos entre fabricação e entrega definidos no Termo de Referência.

4.5. Os produtos industrializados deverão ser fornecidos em embalagem original, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária.

4.6. Os produtos refrigerados, especialmente mussarela e presunto fatiados, deverão ser armazenados, transportados e entregues em condições adequadas de conservação, observadas as recomendações do fabricante e a legislação sanitária aplicável.

4.7. O transporte dos produtos deverá ocorrer em veículo adequado ao transporte de alimentos, em condições de higiene, conservação e proteção compatíveis com a preservação da qualidade e da segurança dos itens fornecidos.

4.8. A Administração poderá exigir amostras dos produtos de fabricação própria ou artesanal, especialmente bolinho de chuva, broa de queijo e coco, casadinha, pão de queijo, pão de sal, salgadinhos



assados, salgadinhos fritos e torta salgada, para verificação da conformidade com as especificações técnicas.

4.9. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os produtos recusados pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações, prazo de validade insuficiente, acondicionamento inadequado ou alteração de qualidade.

4.10. Os requisitos estabelecidos deverão ser proporcionais ao objeto, necessários à garantia da adequada execução contratual e compatíveis com a preservação da competitividade.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Análise das Alternativas Disponíveis

5.1.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado aptas ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

5.1.2. Verificou-se a existência de fornecedores locais e regionais aptos ao fornecimento dos produtos pretendidos, incluindo padarias, confeitarias, estabelecimentos especializados em panificação, empresas do ramo alimentício e fornecedores de gêneros alimentícios em geral.

5.2. Alternativa 1 – Aquisições Eventuais por Dispensa de Licitação

5.2.1. Consistiria na realização de contratações isoladas e sucessivas conforme surgimento das necessidades administrativas.

5.2.2. A alternativa mostra-se inadequada por gerar fragmentação das aquisições, perda de ganho de escala, aumento do custo administrativo de contratação e risco de descumprimento dos princípios do planejamento e da eficiência.

5.2.3. Além disso, a recorrência da demanda afasta a caracterização de necessidade imprevisível ou excepcional que justificasse sucessivas contratações diretas.

5.3. Alternativa 2 – Contratação por Quantidade Fechada

5.3.1. Consistiria na aquisição prévia de todos os quantitativos estimados para o período contratual.

5.3.2. A solução mostra-se inadequada em razão da natureza dos produtos pretendidos, especialmente os panificados, confeitaria e produtos perecíveis, que demandam consumo próximo à fabricação.

5.3.3. A formação de estoques poderia ocasionar desperdícios, perdas por vencimento, deterioração dos produtos e imobilização desnecessária de recursos públicos.

5.4. Alternativa 3 – Registro de Preços com Fornecimento Parcelado

5.4.1. Consiste na formação de Ata de Registro de Preços para fornecimento futuro e eventual dos produtos, conforme demanda efetivamente verificada pela Administração.



5.4.2. A solução permite aquisição parcelada, redução de estoques, mitigação de perdas decorrentes da perecibilidade dos produtos, melhor gestão dos recursos públicos e adequação do fornecimento às necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da contratação.

5.4.3. A alternativa apresenta maior aderência aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e gestão por resultados.

6. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A demanda objeto da contratação possui caráter contínuo e recorrente, porém sem possibilidade de definição precisa dos quantitativos que serão efetivamente consumidos ao longo da vigência contratual.

6.2. As necessidades da Administração variam conforme a ocorrência de reuniões, treinamentos, capacitações, eventos institucionais, campanhas internas e demais atividades administrativas e operacionais.

6.3. O fornecimento de pão de sal, embora recorrente, também está sujeito a variações quantitativas decorrentes da frequência de utilização das instalações administrativas, quantitativo de servidores presentes e necessidades específicas da Autarquia.

6.4. O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado porque permite a contratação futura conforme a necessidade efetivamente verificada, sem obrigar a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados.

6.5. A utilização do SRP reduz a necessidade de manutenção de estoques, evita perdas decorrentes da perecibilidade dos produtos e promove maior racionalidade na gestão dos recursos públicos.

6.6. A solução também assegura maior flexibilidade administrativa, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada e compatível com a dinâmica operacional da Autarquia.

6.7. Conclui-se, portanto, que o Sistema de Registro de Preços constitui o instrumento juridicamente adequado e tecnicamente mais eficiente para atendimento da necessidade identificada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, produtos de panificação, confeitaria, frios, bebidas e correlatos.

7.1.1. A solução contempla a contratação dos itens em **lote único**, com adjudicação global e execução mediante preços unitários registrados, visando assegurar integração logística, padronização do fornecimento, eficiência administrativa e responsabilização de único fornecedor pela execução do objeto.

7.2. A futura contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos solicitados, incluindo, quando aplicável, aquisição de matérias-primas, produção, manipulação, acondicionamento, armazenamento, transporte e entrega.

7.3. As aquisições ocorrerão mediante emissão de Ordens de Fornecimento pela Administração, observados os quantitativos efetivamente necessários e os limites registrados na Ata.



7.4. A solução contempla o fornecimento de produtos industrializados e produtos de fabricação própria, observadas as exigências sanitárias, técnicas e operacionais definidas no Termo de Referência.

7.5. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, assegurando atendimento contínuo das necessidades administrativas da Autarquia durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Regra Geral

8.1.1. Nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.1.2. O parcelamento não constitui regra absoluta, devendo ser afastado quando demonstrado que o agrupamento representa solução mais eficiente para atendimento do interesse público.

8.2. Avaliação da Possibilidade de Parcelamento

8.2.1. Foi analisada a possibilidade de licitação por itens independentes.

8.2.2. A análise demonstrou que os produtos integrantes da contratação possuem forte complementaridade operacional e logística.

8.2.3. Os itens pertencem ao mesmo segmento econômico e são normalmente produzidos, comercializados e distribuídos pelos mesmos agentes de mercado.

8.2.4. Em grande parte das demandas administrativas os produtos são consumidos de forma conjunta, especialmente em reuniões, treinamentos, eventos institucionais, ações de capacitação e atividades de integração.

8.3. Impactos da Fragmentação

8.3.1. A contratação de múltiplos fornecedores implicaria aumento significativo da complexidade administrativa relacionada à emissão de pedidos, gestão contratual, fiscalização, conferência de entregas, controle de qualidade e liquidação das despesas.

8.3.2. A multiplicidade de fornecedores elevaria os riscos de desencontro de entregas, atrasos, falhas de comunicação e dificuldades de responsabilização contratual.

8.3.3. A situação mostra-se especialmente relevante diante da necessidade de fornecimento diário de pão de sal e da possibilidade de fornecimento simultâneo de diversos produtos para uma mesma demanda administrativa.

8.4. Aspectos Econômicos

8.4.1. O agrupamento possibilita ganho de escala operacional e logística.

8.4.2. A concentração do fornecimento em único prestador permite diluição de custos relacionados à produção, transporte, armazenamento, acondicionamento e distribuição.



8.4.3. A fragmentação do objeto possui potencial de elevar os custos indiretos suportados pelos fornecedores, com reflexo nos preços ofertados à Administração.

8.5. Competitividade

8.5.1. O agrupamento não compromete a competitividade do certame.

8.5.2. Os itens agrupados são normalmente fornecidos pelos mesmos estabelecimentos empresariais que atuam no ramo de panificação, confeitaria, frios e gêneros alimentícios.

8.5.3. Não há especialização técnica distinta entre os itens que justifique sua segregação em lotes independentes.

8.5.4. A solução adotada preserva a ampla participação de fornecedores potencialmente aptos à execução integral do objeto.

8.5.5. A opção pelo lote único mostra-se compatível com o disposto no art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o parcelamento, no caso concreto, não se revela técnica nem economicamente mais vantajoso para a Administração.

8.5.6. A segregação dos itens em contratações distintas possui potencial de elevar custos operacionais, ampliar a complexidade da fiscalização contratual, aumentar riscos de descontinuidade do fornecimento e dificultar a coordenação logística necessária à execução do objeto.

8.6. Conclusão

8.6.1. Após análise técnica, operacional e econômica, conclui-se que a adjudicação por lote único representa a solução mais eficiente, vantajosa e compatível com o interesse público.

8.6.2. O agrupamento encontra amparo no art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, não ocasiona restrição indevida à competitividade e proporciona maior eficiência administrativa, operacional e logística.

8.6.3. Em razão das características do objeto, conclui-se que a adjudicação por lote único constitui solução mais vantajosa do que a contratação por itens independentes, uma vez que os produtos possuem complementaridade operacional, logística integrada, consumo frequentemente concomitante e são normalmente fornecidos pelos mesmos agentes econômicos do mercado.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

9.1. Metodologia Utilizada

9.1.1. Os quantitativos estimados foram definidos a partir da análise das necessidades administrativas do SAAET, considerando o histórico de consumo dos exercícios anteriores, a frequência das atividades institucionais, a demanda ordinária dos setores administrativos e operacionais e a previsão de realização de reuniões, treinamentos, capacitações e eventos durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.2. Foram igualmente considerados o caráter perecível dos produtos, a impossibilidade de formação de estoques para parcela significativa dos itens e a necessidade de manutenção de fornecimento contínuo de pão de sal para atendimento da rotina administrativa da Autarquia.



9.1.3. As quantidades estimadas representam mera expectativa de consumo, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração.

9.2. Quantitativos Estimados

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
1	Bolinho de chuva	Kg	30
2	Broa de queijo e coco	Kg	30
3	Casadinha	Kg	30
4	Mussarela fatiada	Kg	30
5	Pão de queijo assado	Kg	30
6	Pão de sal tipo francês	Kg	500
7	Presunto fatiado	Kg	30
8	Refrigerante tipo guaraná – 2 litros	Garrafa (unidade)	48
9	Refrigerante tipo cola – 2 litros	Garrafa (unidade)	48
10	Salgadinhos assados para festa	Cento	30
11	Salgadinhos fritos para festa	Cento	30
12	Torta salgada fria	Kg	80

9.3. Adequação dos Quantitativos

9.3.1. Os quantitativos foram dimensionados de forma compatível com as necessidades estimadas da Administração, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

9.3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mitiga os riscos decorrentes de eventual superestimativa da demanda, uma vez que a contratação ocorrerá apenas conforme necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata.

9.3.3. Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços por igual período poderá ensejar a renovação integral dos quantitativos registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

9.4. Memória de Cálculo dos Quantitativos

9.4.1. A estimativa dos quantitativos foi realizada com base na demanda anual prevista para atendimento das atividades administrativas, operacionais e institucionais do SAAET, considerando o consumo regular de pão de sal, a realização de reuniões internas, treinamentos, capacitações, eventos institucionais, campanhas educativas, confraternizações e demais atividades que demandem fornecimento de gêneros alimentícios.

9.4.2. Para fins de planejamento, adotou-se estimativa prudencial, compatível com a natureza parcelada e variável da demanda, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.



Item	Produto	Unidade	Critério utilizado para estimativa	Quantidade estimada
1	Bolinho de chuva	Kg	Estimativa para reuniões, cafés institucionais, capacitações e eventos internos, considerando consumo eventual ao longo do exercício.	30
2	Broa de queijo e coco	Kg	Estimativa para fornecimento eventual em reuniões, eventos administrativos, campanhas e atividades institucionais.	30
3	Casadinha	Kg	Estimativa para consumo eventual em reuniões, treinamentos, recepções e eventos internos.	30
4	Mussarela fatiada	Kg	Estimativa vinculada ao acompanhamento de pães, lanches e cafés institucionais, especialmente em reuniões e eventos.	30
5	Pão de queijo assado	Kg	Estimativa para cafés institucionais, reuniões, treinamentos e atividades administrativas com fornecimento eventual.	30
6	Pão de sal tipo francês	Kg	Estimativa de fornecimento regular ao longo do exercício, considerando consumo diário ou recorrente dos servidores, conforme cronograma da Administração.	500
7	Presunto fatiado	Kg	Estimativa vinculada ao acompanhamento de pães, lanches e cafés institucionais, em conjunto com demais itens de panificação.	30
8	Refrigerante tipo guaraná – 2 litros	Garrafa	Estimativa para eventos, reuniões ampliadas, treinamentos, confraternizações e campanhas institucionais.	48
9	Refrigerante tipo cola – 2 litros	Garrafa	Estimativa para eventos, reuniões ampliadas, treinamentos, confraternizações e campanhas institucionais.	48
10	Salgadinhos assados para festa	Cento	Estimativa para eventos institucionais, reuniões ampliadas, capacitações, campanhas e confraternizações.	30
11	Salgadinhos fritos para festa	Cento	Estimativa para eventos institucionais, reuniões ampliadas, capacitações, campanhas e confraternizações.	30
12	Torta salgada fria	Kg	Estimativa para eventos, confraternizações, recepções institucionais, reuniões ampliadas e atividades previamente programadas.	80



9.4.3. O quantitativo de **500 kg de pão de sal** foi estimado em razão de se tratar do item de consumo mais recorrente, com fornecimento potencialmente diário durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive em sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade administrativa previamente definida.

9.4.4. Os quantitativos dos demais itens foram estimados considerando sua utilização eventual e complementar em reuniões, treinamentos, capacitações, campanhas, eventos institucionais e atividades internas do SAAET, nas quais os produtos poderão ser consumidos de forma conjunta ou concomitante.

9.4.5. Considerando a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, os quantitativos foram estimados para o período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser renovados em caso de prorrogação da vigência da Ata, desde que demonstrada a vantagem dos preços registrados.

9.4.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços mitiga o risco de superdimensionamento da demanda, uma vez que os quantitativos representam limites máximos estimados, sem obrigação de aquisição integral pela Administração.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Metodologia da Pesquisa de Preços

10.1.1. A estimativa do valor da contratação será obtida mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável.

10.1.2. A pesquisa observará os parâmetros legalmente admitidos, priorizando a utilização de fontes aptas a refletir os preços efetivamente praticados no mercado para fornecimento de produtos com características equivalentes às especificadas.

10.1.3. Serão considerados os quantitativos estimados definidos neste Estudo Técnico Preliminar e as especificações técnicas que comporão o Termo de Referência.

Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	42096	SALGADINHOS FRITOS PARA FESTA: - Produtos alimentícios fritos, diversos sabores (ex.: coxinha, quibe, risole, bolinha de queijo, cigarrete entre outros), prontos para consumo. Devem apresentar textura adequada,	Cento	30.00	90.67	2,720.10



		sabor e odor característicos de cada tipo, coloração uniforme e boa aparência. Produzidos no dia da entrega, isentos de mofo, sujidades ou contaminação. Acondicionados em embalagem apropriada que preserve a qualidade e higiene.				
Fornecedor	Cpf/Cnpj	-	-	-		
SILVA E SILVA PIZZARIA E COMERCIO LTDA	51.969.337/0001-42	30.00	85.00	2,550.00		
ACACIO FERREIRA CAMPINA	07.674.809/0001-48	30.00	87.00	2,610.00		
L F DE OLIVEIRA SILVA	36.528.043/0001-91	30.00	100.00	3,000.00		
Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
2	42097	SALGADINHOS ASSADOS PARA FESTA: - Produtos alimentícios assados, diversos sabores (ex.: esfirra, enroladinho, empada, entre outros), prontos para consumo. Devem apresentar textura macia, sabor e odor característicos, coloração uniforme	Cento	30.00	94.00	2,820.00



		e aspecto adequado. Produzidos no dia da entrega, isentos de mofo, sujidades ou contaminação. Acondicionados de forma adequada ao transporte e conservação.				
Fornecedor	Cpf/Cnpj	-	-	-		
SILVA E SILVA PIZZARIA E COMERCIO LTDA	51.969.337/0001-42	30.00	85.00	2,550.00		
ACACIO FERREIRA CAMPINA	07.674.809/0001-48	30.00	87.00	2,610.00		
L F DE OLIVEIRA SILVA	36.528.043/0001-91	30.00	110.00	3,300.00		
Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
3	42099	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2 LITROS: - Refrigerante gaseificado, sabor guaraná, não alcoólico, pronto para consumo, acondicionado em garrafa plástica tipo PET, com capacidade de 2 (dois) litros. O produto deve ser elaborado a partir de água potável, açúcar ou edulcorantes autorizados, extrato natural de guaraná ou	GARRAFA	48.00	8.22	394.56



		aromatizante equivalente, acidulantes, conservadores e demais ingredientes permitidos pela legislação sanitária vigente. Deve apresentar características sensoriais próprias: coloração característica do guaraná (variando de amarelo claro a âmbar), sabor doce e aroma típico, com nível adequado de carbonatação (gaseificação), estando isento de sabores, odores estranhos ou sinais de deterioração. A embalagem deve ser de material plástico (PET), íntegra, resistente, transparente ou translúcida, devidamente lacrada de fábrica, com tampa rosqueável e vedação eficiente, sem sinais de violação, vazamentos, estufamento ou deformações. O rótulo deve atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária,				
--	--	--	--	--	--	--



		contendo obrigatoriamente: denominação do produto, lista de ingredientes, identificação do fabricante, CNPJ, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, conteúdo líquido, informações nutricionais e registro ou dispensa de registro no órgão competente. O prazo de validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total de validade do produto. O transporte e armazenamento devem ocorrer em condições adequadas de higiene, ao abrigo da luz solar direta, calor excessivo e fontes de contaminação, garantindo a integridade e qualidade do produto até o consumo.				
Fornecedor	Cpf/Cnpj	-	-	-		
G99 COMERCIAL ATACADO E VAREJO	32.602.152/0001-50	48.00	6.37	305.76		



LTDA						
EBAZAR.COM.BR. LTDA	03.007.331/0001-41	48.00	8.99	431.52		
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	47.508.411/0001-56	48.00	9.29	445.92		
Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
4	42098	REFRIGERANTE TIPO COLA 2 LITROS: - Refrigerante gaseificado, sabor cola, não alcoólico, pronto para consumo, acondicionado em garrafa plástica tipo PET, com capacidade de 2 (dois) litros. O produto deve ser elaborado a partir de água potável, açúcar ou edulcorantes autorizados, extrato ou aroma natural/artificial de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e outros ingredientes permitidos pela legislação sanitária vigente. Deve apresentar características sensoriais próprias do produto: coloração escura característica, odor	GARRAFA	48.00	12.65	607.20



		e sabor típicos de cola, com grau adequado de carbonatação (gaseificação), isento de sabores ou odores estranhos. A embalagem deve ser íntegra, resistente, transparente ou translúcida, devidamente lacrada de fábrica, sem sinais de violação, vazamento, estufamento ou deformações, contendo tampa rosqueável com vedação eficiente. O rótulo deve estar de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo obrigatoriamente: denominação do produto, lista de ingredientes, identificação do fabricante, CNPJ, lote, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional, volume líquido e registro ou dispensa de registro no órgão competente. O prazo de validade no momento da				
--	--	--	--	--	--	--



		entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total de validade do produto, conforme legislação vigente. O transporte e armazenamento devem ser realizados em condições adequadas de higiene, protegidos da luz solar direta, calor excessivo e fontes de contaminação.				
Fornecedor	Cpf/Cnpj	-	-	-		
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	47.508.411/0001-56	48.00	10.99	527.52		
ATACADAO S.A.	75.315.333/0001-09	48.00	11.99	575.52		
EBAZAR.COM.BR. LTDA	03.007.331/0001-41	48.00	14.98	719.04		
Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
5	42094	PÃO DE SAL: - Produto alimentício tipo pão francês, com peso unitário entre 45g e 50g, elaborado com farinha de trigo, água, sal e fermento. Deve apresentar casca crocante, miolo macio, coloração uniforme e	KG	500.00	18.30	9,150.00



		características sensoriais próprias. Produzido no dia da entrega, fornecido por quilograma. Isento de mofo, sujidades, corpos estranhos ou qualquer tipo de contaminação. Acondicionado adequadamente para transporte.				
Fornecedor	Cpf/Cnpj	-	-	-		
N. A. DE LIMA SA	05.128.742/0001-10	500.00	15.49	7,745.00		
PADARIA SAO JOAO BATISTA LTDA	18.996.850/0001-57	500.00	17.50	8,750.00		
43.171.991 DAIANE APARECIDA ALVES DA SILVA MONTEIRO	43.171.991/0001-88	500.00	21.90	10,950.00		
Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
6	42093	PÃO DE QUEIJO ASSADO: - Produto alimentício assado, elaborado com polvilho azedo, queijo tipo mussarela, ovos e demais ingredientes permitidos, com textura macia, casca levemente crocante, sabor e odor característicos. Produzido no dia da entrega, isento de mofo, sujidades	KG	30.00	28.69	860.70



		ou contaminação. Acondicionado em embalagem adequada, garantindo conservação e higiene.				
Fornecedor	Cpf/Cnpj	-	-	-		
PEDRO BERNARDO FARIA COSTA	19.730.718/0001-61	30.00	25.00	750.00		
PADARIA E CONFEITARIA TEIXEIRA & SILVA LTDA	41.703.349/0001-77	30.00	26.11	783.30		
PADARIA LANCHONETE E CONFEITARIA CAMPOS LTDA	32.314.289/0001-00	30.00	34.97	1,049.10		
Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
7	42090	BROA DE QUEIJO E COCO: - Produto alimentício assado, tipo broa, elaborado com fubá, leite, ovos, açúcar, queijo e coco. Deve apresentar textura macia, sabor e odor característicos, coloração uniforme e boa aparência. Fornecido em tabuleiros de tamanhos pequeno, médio ou grande, conforme demanda. Produzido no dia da entrega, isento	KG	30.00	33.23	996.90



		de mofo, sujidades ou detritos. Acondicionado de forma adequada à conservação e transporte.				
Fornecedor	Cpf/Cnpj	-	-	-		
J L DAOLIO E CIA LTDA	43.460.336/0001-40	30.00	27.90	837.00		
ANDORINHA SUPERMERCADO LTDA	44.480.747/0001-60	30.00	33.80	1,014.00		
MULTIMIX COMESTIVEIS LTDA.	03.307.464/0001-33	30.00	37.99	1,139.70		
Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
8	42095	PRESUNTO FATIADO: - Produto cárneo industrializado, obtido de carne suína selecionada, submetido a processo de cura e cocção, fatiado. Deve apresentar coloração rosada uniforme, odor e sabor característicos, textura firme e ausência de sinais de deterioração. Fatiamiento padronizado, acondicionado em embalagem adequada, contendo identificação de lote, data de	KG	30.00	35.61	1,068.30



		fabricação e validade. Produto mantido sob refrigeração conforme normas sanitárias.				
Fornecedor	Cpf/Cnpj	-	-	-		
COMERCIO DE ALIMENTOS K. PRECO LTDA	07.590.445/0001-18	30.00	21.89	656.70		
CJ EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	96.770.664/0001-09	30.00	38.00	1,140.00		
PADARIA SAO JOAO BATISTA LTDA	18.996.850/0001-57	30.00	46.93	1,407.90		
N° Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
9	42092	MUSSARELA FATIADA: - Queijo tipo mussarela, fatiado, obtido a partir de leite pasteurizado, fermento lácteo, sal, coalho e corante natural (urucum), conforme legislação vigente. Deve apresentar coloração, odor, sabor e textura característicos do produto, livre de odores estranhos, sujidades ou sinais de deterioração. Fatiamento uniforme, acondicionado em embalagem	KG	30.00	36.75	1,102.50



		apropriada, com identificação de lote, data de fabricação e validade. Produto mantido sob refrigeração adequada.				
Fornecedor	Cpf/Cnpj	-	-	-		
IMPORIUM SUPERMERCADO LTDA	86.438.280/0001-30	30.00	31.49	944.70		
FRIOS RAMOS LTDA	07.158.331/0004-46	30.00	39.06	1,171.80		
MINI MERCADO NOVO HORIZONTE LTDA	03.728.343/0001-65	30.00	39.70	1,191.00		
Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
10	42089	BOLINHO DE CHUVA: - Produto alimentício doce, tipo bolinho de chuva, preparado a partir de farinha de trigo, açúcar, ovos e fermento, submetido à fritura. Deve apresentar textura macia, coloração dourada uniforme, sabor e odor característicos. Fornecido por quilograma, produzido no dia da entrega. Isento de mofo, sujidades, corpos estranhos ou qualquer tipo de	KG	30.00	38.26	1,147.80



		contaminação. Deve ser acondicionado em embalagem adequada, limpa, íntegra e que preserve a qualidade do produto.				
Fornecedor	Cpf/Cnpj	-	-	-		
UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA S/A	07.718.633/0001- 89	30.00	34.90	1,047.00		
SUPERMERCADOS CAVICCHIOLLI LTDA	43.259.548/0021- 07	30.00	39.90	1,197.00		
A. ANGELONI & CIA. LTDA	83.646.984/0069- 06	30.00	39.99	1,199.70		
Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
11	42091	CASADINHA: - Produto alimentício doce, tipo biscoito/bolacha “casadinha”, composto por duas partes de massa doce assada, com recheio de doce de leite e finalizado com cobertura de açúcar refinado. Deve apresentar textura adequada, coloração uniforme, sabor e odor característicos. Fornecido por quilograma, produzido no dia da entrega. Isento	KG	30.00	38.41	1,152.30



		de mofo, sujidades, corpos estranhos ou contaminação. Embalagem íntegra e apropriada ao transporte.				
Fornecedor	Cpf/Cnpj	-	-	-		
WARLEY OLIVEIRA AMARAL CPF-085.507.036-64	21.338.149/0001-55	30.00	33.05	991.50		
COMERCIAL JOAO MOREIRA LTDA	04.211.095/0001-43	30.00	38.99	1,169.70		
LEANDRO RIGOTTI DE MORAES	17.635.445/0001-40	30.00	43.20	1,296.00		
Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
12	42100	TORTA SALGADA: - Produto alimentício pronto para consumo, tipo torta salgada fria, elaborada à base de pão de forma, intercalado com recheio preparado com frango desfiado, milho verde, cebolinha, salsinha, azeitona e molho de tomate, podendo conter outros ingredientes compatíveis com a preparação. A cobertura deverá ser composta por maionese, batata palha e queijo ralado. Deve apresentar textura macia, sabor e odor	KG	80.00	43.32	3,465.60



		característicos, coloração uniforme e aspecto visual adequado, sendo bem estruturada e própria para corte e porcionamento. Fornecida por quilograma, em tamanhos variados conforme demanda da Administração. O produto deverá ser preparado no dia da entrega, garantindo frescor e qualidade, sendo vedado o fornecimento de produto do dia anterior. Deve estar isento de mofo, sujidades, corpos estranhos, odores desagradáveis ou qualquer sinal de deterioração, atendendo integralmente às condições higiênico-sanitárias. Acondicionado em embalagem apropriada, íntegra, limpa e que assegure a conservação, proteção e transporte adequado até o local de entrega.				
Fornecedor	Cpf/Cnpj	-	-	-		



VANI ZAMBONI & CIA LTDA	10.803.908/0001- 97	80.00	30.00	2,400.00
ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES	02.952.962/0001- 76	80.00	38.50	3,080.00
P H ZORTEA MACIEL	12.594.761/0001- 06	80.00	61.47	4,917.60

10.2. Valor Estimado

10.2.1. O valor estimado da contratação será consolidado após conclusão da pesquisa de preços e constará dos autos do processo administrativo.

10.2.2. O orçamento estimado servirá de referência para análise de vantajosidade, aceitabilidade e exequibilidade das propostas apresentadas no certame.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. A Administração deverá promover a elaboração dos documentos da fase preparatória da contratação, especialmente Termo de Referência, pesquisa de preços, minuta de edital e demais peças processuais necessárias.

11.2. Deverão ser formalmente designados o gestor da contratação, o fiscal titular e o fiscal substituto responsáveis pelo acompanhamento da futura execução contratual.

11.3. A Administração deverá disponibilizar mecanismos adequados para emissão das Ordens de Fornecimento, recebimento dos produtos, fiscalização das entregas e controle dos quantitativos consumidos.

11.4. Não se identificam necessidades de adequação estrutural, aquisição de equipamentos ou realização de investimentos prévios para viabilização da contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

12.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução constitua condição para viabilização da presente contratação.

12.2. A solução pode ser executada de forma autônoma e independente, sem necessidade de celebração de contratos acessórios ou complementares.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais identificados relacionam-se principalmente à utilização de embalagens, geração de resíduos sólidos e desperdício de alimentos.

13.2. A futura contratada deverá adotar práticas compatíveis com a redução de desperdícios durante a produção, acondicionamento e transporte dos produtos.



13.3. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser utilizadas embalagens adequadas à proteção dos alimentos e compatíveis com as normas sanitárias aplicáveis.

13.4. A contratação não envolve atividades potencialmente poluidoras, utilização de recursos ambientais em escala relevante ou geração de impactos ambientais significativos.

14. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. A contratação pretendida tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo, regular, padronizado e eficiente de gêneros alimentícios, produtos de panificação, confeitaria, frios, bebidas e correlatos necessários ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tocantins – SAAET.

14.2. Com a implementação da solução proposta, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) garantir a disponibilidade contínua dos produtos necessários ao funcionamento regular das atividades da Autarquia;
- b) assegurar o fornecimento diário de pão de sal destinado ao atendimento das necessidades administrativas do SAAET, observados os cronogramas definidos pela Administração;
- c) promover a padronização da qualidade dos produtos fornecidos;
- d) reduzir a necessidade de aquisições isoladas, emergenciais ou sem planejamento prévio;
- e) aumentar a eficiência administrativa mediante a centralização do fornecimento em único fornecedor responsável pela execução do objeto;
- f) reduzir custos administrativos relacionados à gestão, fiscalização e acompanhamento de múltiplos contratos ou fornecedores;
- g) obter ganhos de escala decorrentes do agrupamento dos itens em lote único;
- h) racionalizar a logística de entrega dos produtos, especialmente daqueles frequentemente consumidos de forma concomitante;
- i) minimizar perdas decorrentes da perecibilidade dos produtos por meio do fornecimento parcelado e sob demanda;
- j) ampliar o controle administrativo sobre as aquisições e os gastos relacionados ao fornecimento de gêneros alimentícios;
- k) assegurar maior previsibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos destinados ao atendimento das demandas institucionais da Autarquia.

14.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços contribuirá para a obtenção dos resultados pretendidos ao permitir contratações futuras conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.



14.4. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global do lote único contribuirá para a otimização da gestão contratual, simplificação da fiscalização, melhoria da logística de fornecimento e maior eficiência operacional da contratação.

14.5. Os resultados pretendidos mostram-se compatíveis com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

15.1. A presente contratação deverá guardar compatibilidade com os instrumentos de planejamento da Administração e com o Plano de Contratações Anual – PCA, caso formalmente instituído no âmbito do SAAET.

15.2. A contratação decorre de necessidade permanente e previsível da Autarquia, relacionada ao suporte das atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas durante o exercício.

15.3. Na hipótese de inexistência de Plano de Contratações Anual formalmente instituído, a contratação encontra fundamento no planejamento administrativo interno, na demanda regularmente identificada pelos setores requisitantes e na necessidade de assegurar a continuidade das atividades institucionais do SAAET.

15.4. A compatibilidade da contratação com os instrumentos de planejamento vigentes será certificada durante a instrução processual.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da necessidade administrativa, das soluções disponíveis no mercado, dos requisitos da contratação, da estimativa de quantitativos, da forma de execução pretendida, dos aspectos operacionais envolvidos e dos impactos decorrentes da futura contratação.

16.2. O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos ao atendimento integral do objeto, inexistindo restrições mercadológicas capazes de inviabilizar a competição ou a execução contratual.

16.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada em razão da natureza variável da demanda, da impossibilidade de definição prévia dos quantitativos efetivamente consumidos e da necessidade de fornecimento parcelado ao longo da vigência da contratação.

16.4. A análise técnica realizada demonstrou que a contratação por lote único representa a solução mais eficiente para atendimento da necessidade administrativa, proporcionando ganhos de escala, simplificação da gestão contratual, racionalização da logística de fornecimento, redução dos custos de fiscalização e maior segurança na execução do objeto.

16.5. A solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade, interesse público, razoabilidade e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS



16.6. Os requisitos definidos para a futura contratação mostram-se necessários e proporcionais ao objeto, preservando a competitividade do certame e assegurando a adequada execução contratual.

16.7. A contratação apresenta viabilidade técnica, operacional, econômica e jurídica, revelando-se adequada para atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tocantins – SAAET.

16.8. Diante das análises realizadas, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória com a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de menor preço global do lote único.

Tocantins/MG, 01 de junho de 2026.

JOÃO ARAÚJO DE ANDRADE
Diretor-Presidente do SAAET



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO Nº 003/2026 - SAAET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - SAAET
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº/2026

OBJETO: O Registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para aquisição de _____, em atendimento ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOCANTINS - SAAET, conforme Edital e seus Anexos.

Aos dias, XXX de XXX de 2026 o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOCANTINS - SAAET, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 52.142.449/0001-98, com sede na Avenida Doutor João Cataldo Pinto, 675, Bairro Bela Vista em Tocantins/MG, CEP 36.512-000, representado por seu Diretor Presidente JOÃO ARAÚJO DE ANDRADE, brasileiro, inscrito no CPF n.º 071.472.726-17, portador do RG n.º MG-13.145.533, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: O Registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para aquisição de _____, em atendimento ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOCANTINS - SAAET, conforme Edital e seus Anexos, partes integrantes do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico nº/2026 realizado em ____/____/2026, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL



A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de de de 2026, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para aquisição de _____, em atendimento ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOCANTINS - SAAET, conforme Edital e seus Anexos.

1.2. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOCANTINS - SAAET não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - SAAET, terá seu extrato publicado no site oficial do município de Tocantins-MG, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo SAAET;

3.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS



3.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado a partir do 10º dia útil subsequente a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do SAAET e com os seguintes dados:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tocantins - SAAET

CNPJ nº 52.142.449/0001-98

Avenida Doutor João Cataldo Pinto, 675, Bairro Bela Vista

CEP- 36.512-000 - Tocantins – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2026

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº/2026

EMPENHO Nº

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

4.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do SAAET, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do SAAET e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SAAET.

4.5. A retenção de tributos será realizada em conformidade com a legislação tributária vigente, independentemente da forma de tributação. A Nota Fiscal deverá indicar os valores correspondentes, a alíquota incidente e o local de prestação do serviço, se for o caso.

4.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:



5.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.1.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

5.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

5.1.4. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

5.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.7.1. Por razão de interesse público; ou



5.1.7.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do SAAET, da seguinte forma:

3.3.90.30.00.3.01.00.17.512.0009.2.0081 1.501.000 - DESENVOLVIMENTO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo SAAET, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do SAAET, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao SAAET modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;



- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo SAAET.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Tocantins/MG, em ____ de _____ de 2026.

JOÃO ARAÚJO DE ANDRADE
Diretor Presidente do SAAET

REPRESENTANTE LEGAL
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____